

LEI Nº 3.791, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza correção na Lei nº 3.719, de 28 de agosto de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.050/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

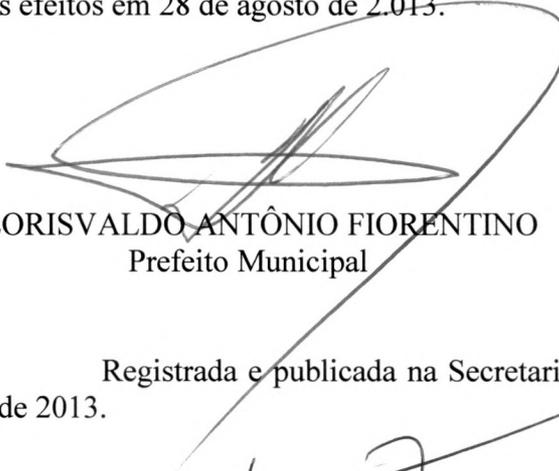
Art. 1º. A descrição do artigo 2º da Lei 3.719, de 28 de agosto de 2.013, onde se lê:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2090.0000 Aquisição de Material Permanente
108 4.4.90.52.00-0.01.00-110.000 Equip. e Material Permanente.....R\$ 140.000,00

Leia-se:

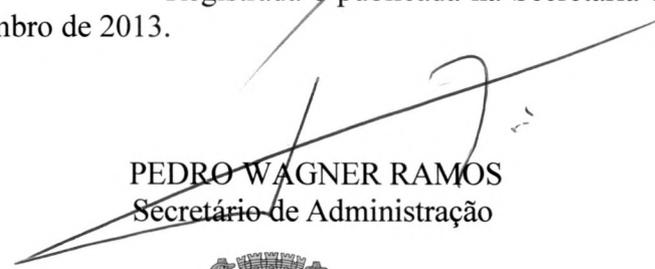
020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 0181 1279 0000 Aquisição de Material Permanente
083.4.4.90.51.00-0.01.00-110.000 Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00

Art. 2º. O presente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 28 de agosto de 2.013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

